



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021-PMC-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021-PMC

A Prefeitura Municipal de Curuçá, sediada na Praça Cel. Horácio, 70, Centro, Curuçá Pará, CEP 68.750-000, CNPJ: 05.171.939/0001-32, por intermédio do seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para Registro de Preço destinado a futura contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h59min do dia 20 de janeiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia 20 de janeiro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializadas em pneus e serviços de alinhamento, balanceamento, Caster e Suspensão para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Autarquia de Curuçá/PA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.1.1 - O presente Edital de Pregão Eletrônico e anexo – Termo de Referência e Contrato – **são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e, omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.**

1.1.2 – A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

1.1.3 – O objeto do presente pregão será entregue de **FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes.

1.1.4 – As entregas deverão ser feitas no local determinado pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS, e o horário para o recebimento se dará das 08h00 às 14h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DEMANDANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.1.5 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

1.1.6 - O prazo estabelecido para a entrega dos produtos objeto da presente contratação será de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) emitida e devidamente assinada pelo responsável do Departamento de Compras da PMC e enviada a empresa vencedora do respectivo certame.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III – Minuta do Contrato

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeira e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da www.bll.org.br.

2.3 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada através do site <https://bllcompras.com>, no prazo de até 3 (três) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

2.4 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será por meio do www.bll.org.br.

2.5 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Portal BLL COMPRAS, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Curuçá/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresa, que não atendam aos requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93 art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 42 do Decreto nº 10.024/2019.
- b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.
- c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f) Empresas em dissolução ou em liquidação.

3.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.bll.org.br.
- b)- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- c)- O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Curuçá/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL BLL COMPRAS NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado, **indicando também a marca.**

5.3 – Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.3.1. Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site www.bll.org.br, prevalecerão como válidos estes últimos.

5.4 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



5.5 – A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

- a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão
- c) Prazo para entrega será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho por parte do licitante vencedor;
- d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

5.6 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.7 – Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1– A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.bll.org.br.

7.2– A comunicação entre O PREGOEIRO e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3– Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou com **preços inexequíveis**.
- b) Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8.4 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 - Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1- A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4- Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6- Durante a fase de lances, O PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. O modo de disputa adotado será o modo aberto, de que trata o art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

9.8 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

9.10 - Após o encerramento da etapa de lances, O PREGOEIRO poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.11 - Encerrada a etapa de lances, quando houver, O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13 - É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

9.14 Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do Pregoeiro recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



9.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.16 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.17 – O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.18 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, O PREGOEIRO convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

9.19 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, O PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.20 – Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá O PREGOEIRO analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo O PREGOEIRO de forma justificada, cancelar o item.

9.21 – Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.22 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.23 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.24 As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeira.

9.25 O PREGOEIRO poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

10.2 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, O PREGOEIRO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



10.3.1 – Habilitação Jurídica:

10.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, devidamente** registrado, todas as **alterações contratuais ou Contrato Social consolidado** e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

10.3.1.2 - *Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;*

10.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

10.3.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante e de processos físicos em tramitações.

10.3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos e Infrações Trabalhistas do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

10.3.3 - Qualificação técnica:

10.3.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

10.3.3.1.1 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por **atestado ou certidão** de fornecimento similar compatível – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93) com comprovação.

10.3.3.2 - Licença (**Alvará** de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

10.3.3.3 - **Em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, o licitante deverá apresentar declaração nos seguintes termos:** “Declaramos que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



respeitamos a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, conforme consta no Anexo IV do Edital.

10.3.3.4 - Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei **Complementar nº 123, de 14.12.2006** e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Presencial/Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. A comprovação poderá ser realizada por **certidão emitida pela Junta Comercial e declaração hábil a comprovar esta específica condição**.

10.3.3.5 - Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação;

10.3.3.6 - A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicara no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

10.3.3.7 - O licitante que deixar de apresentar a Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

10.3.3.8 - A Comprovação da *Regularidade Fiscal* das ME/EPP de acordo com o §1º do Art. 43 da LC 123/06, ou seja, as licitantes optantes do Simples Nacional têm 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias úteis para apresentar os documentos vencidos.

§ 1º – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

10.3.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.4.1 – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

10.3.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento e COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CRC do Contador.

10.3.4.3 – Apresenta certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante.

10.4 - O envio de documentos de habilitação necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

10.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.

10.6 - Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

10.7 - Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11. DOS RECURSOS

11.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso

11.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.2. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no **prazo de três dias**.

11.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no **prazo de três dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e O PREGOEIRO estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O PREGOEIRO, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

12.2 – Concluídos os trabalhos, O PREGOEIRO encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

12.3 – Depois de decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

13. DO CONTRATO

13.1 – **As Secretarias** convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

– A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelas Secretarias Municipais de Curuçá /PA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

13.5 - A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



poderá ocorrer por meio do Portal BLL Compras.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1- Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão à ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.

14.2- A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

14.3- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DO PRAZO

15.1 - A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

15.2 - O objeto desta licitação deverá ser **entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

15.3 O prazo de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do artigo 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/93.

16 DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

16.2 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

16.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.4 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



16.5 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.6 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

16.7 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

16.8 - Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

16.9 - Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

17.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “18.1”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

17.5 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.6 - As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.7 - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

17.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

18 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

18.1 - Dos Esclarecimentos

18.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a PREGOEIRA, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

18.1.2 - O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.1.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 18.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 18.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a PREGOEIRA, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 18.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 18.2.4 -Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 - Tendo em vista que se trata de Sistema Registro de Preços, fica desobrigado a apresentação da previsão de dotação orçamentária artigo 7º, §2º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013, que: ***§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.***

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

20.1 - As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens **12 e 13** do Termo de Referência, anexo do Edital.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1- A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 21.2– Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.3– A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 21.4– Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 8:00horas14:00horas, de segunda à sexta-feira.
- 21.5– A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



21.6– Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Curuçá - PA, 30 de dezembro de 2021.

PAULO SÉRGIO RIBEIRO MATOS
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria Nº 037/2021 - GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERENCIA

1 - JUSTIFICATIVA

1.1- Em Virtude a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de pneus e prestação de serviços de manutenção dos veículos e promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, de forma preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

1.2. Nesses termos, para cumprir tal desiderato necessita-se constantemente da utilização de veículos para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas da Pasta, sendo então extremamente importante manter os automóveis em plenas condições de uso e segurança para os servidores e usuários que se deslocam através destes.

1.3. Assim, a Prefeitura Municipal de Curuçá, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e, principalmente, o princípio da economicidade, resolvem realizar este certame pelo menor preço ofertado.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializadas em pneus e serviços de alinhamento, balanceamento, Caster e Suspensão para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Autarquia conforme especificação a seguir.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico sistema de registro de preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. As especificações e quantitativos estão descritas no quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Itens	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou manufaturado, dimensões 275/80 R 22,5, tipo sem câmara, aplicação CAMINHÕES / CAÇAMBAS e ÔNIUS, com padrão de qualidade.	Und	116			
2.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1000-20, comum diagonal, com padrão de qualidade.	Und	116			
3.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215/75 R 17.5, tipo sem câmara, aplicação MICRO ONIBUS, com padrão de qualidade.	Und	48			
4.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dianteiro nas dimensões LT 265/75 R 16, para caminhonete, com padrão de qualidade.	Und	8			
5.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, traseiro nas dimensões 13.00 - 24, 12 lonas ou mais, com câmara, com padrão de qualidade.	Und	16			
6.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dianteiro nas dimensões 12.16.5, tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade.	Und	16			
7.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, traseiro nas dimensões 19.5 L – 24, tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade.	Und	16			
8.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175,5 - 25, tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade.	Und	16			
9.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 14.00 – R 24, tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade.	Und	60			
10.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo	Und	16			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



	INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dianteiros dimensões 12.4 – 24 , tipo com câmara, 10 lonas ou mais, com padrão de qualidade					
11.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, traseiros dimensões 18.4 – 30 , tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade	Und	16			
12.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dianteiros dimensões 14.9-24 , tipo com câmara, 10 lonas ou mais, com padrão de qualidade	Und	16			
13.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, traseiros dimensões 23,1-30 , tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade	Und	16			
14.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, traseiros dimensões 18.4 - 34, tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade	Und	16			
15.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 7.50-16 com câmara, 10 lonas ou mais, com padrão de qualidade.	Und	20			
16.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, Ref. 175/70 R 14, com padrão de qualidade.	Und	120			
17.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, Ref. 175/70 R 13, com padrão de qualidade.	Und.	60			
18.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, Ref. 235/75 R 16, com padrão de qualidade.	Und	60			
19.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, Ref. 205/75 R 16 C, com padrão de qualidade.	Und	60			
20.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, Ref.	Und	16			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



	175/65 R 14, com padrão de qualidade.					
21.	Pneu para motocicleta com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, traseiro Ref. 110/90-17, com padrão de qualidade.	Und	10			
22.	Pneu para motocicleta com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dianteiro Ref. 90/90-17, com câmara, com padrão de qualidade.	Und	10			
23.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/65 R 17, tipo sem câmara, aplicação CAMINHONETE FORD RANGER, com padrão de qualidade.	Und	40			
24.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/65 R 16, tipo sem câmara, aplicação CAMINHONETE TRITON L200, com padrão de qualidade.	Und	16			
25.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 195/75 R 16, tipo sem câmara, aplicação FIAT DUCATO, com padrão de qualidade.	Und	16			
26.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 195/55 R 16, tipo sem câmara, para automóvel CITROEN, com padrão de qualidade.	Und	16			
27.	Pneu para motocicleta com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 120/80 R 18, tipo com câmara, e com padrão de qualidade.	Und	21			
28.	Pneu para motocicleta com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 90/90 R 21, tipo com câmara, e com padrão de qualidade.	Und	21			
29.	Câmara de ar para pneu 900-20, com câmara, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	100			
30.	Câmara de ar para pneu 1000-20, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	100			
31.	Câmara de ar para pneu dianteiro 12 x 16,5,	Und	20			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



	material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.					
32.	Câmara de ar para pneu traseiro 19.5L - 24, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
33.	Câmara de ar para pneu 175.5 -25, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	30			
34.	Câmara de ar para pneu 14.00 R -24, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	und	50			
35.	Câmara de ar para pneu 13.00 -24, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	50			
36.	Câmara de ar para pneu dianteiro 12.4 - 24, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
37.	Câmara de ar para pneu traseiro 18.4 - 30 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
38.	Câmara de ar para pneu dianteiro 14.9 - 24 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
39.	Câmara de ar para pneu traseiro 23.1 - 30 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
40.	Câmara de ar para pneu traseiro 18.4 - 34 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
41.	Câmara de ar para pneu 185/70 R 14 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	30			
42.	Câmara de ar para pneu traseiro 110/90 R - 17 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
43.	Câmara de ar para pneu dianteiro 90/90 - 19 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
44.	Protetor câmara de ar, material borracha, tamanho 900 - 20	Und	100			
45.	Protetor câmara de ar, material borracha, tamanho 1000 - 20	Und	100			
46.	Alinhamento para veículos de passeio 1 eixo (dianteira)	Und	20			
47.	Alinhamento para veículos de passeio 2 eixos (dianteira + traseira)	Und	40			
48.	Alinhamento para veículos utilitários	Und	40			
49.	Alinhamento para veículos pesados (ônibus e Caminhões)	Und	40			
50.	Balanceamento para roda, veículos de passeio 1 eixo (dianteira)	Und	60			
51.	Balanceamento para roda, veículos de passeio 2 eixos (dianteira + traseira)	Und	60			
52.	Balanceamento para roda, veículos utilitários	Und	60			
53.	Balanceamento para rodas, veículos pesados (ônibus e Caminhões)	Und	60			
54.	Cambagem para lado, veículos de passeio 1 eixo (dianteira)	Und	20			
55.	Cambagem para lado, veículos de passeio 2 eixos (dianteira + traseira)	Und	20			
56.	Cambagem para lado, veículos utilitários	Und	20			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



57.	Caster para lado, veículos de passeio 1 eixo (dianteira)	Und	10			
58.	Caster para lado, veículos de passeio 2 eixos (dianteira + traseira)	Und	10			
59.	Caster para lado, veículos utilitários	Und	10			

5-VALORES E PESQUISAS DE PREÇOS

5.1. Com intuito de basilar a estimativa de preços para nortear a deflagração do processo de em comento, apanhou-se o através de cotações feitas em empresa reconhecidas no mercado.

6-PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1- A entrega será parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Órgão.

6.2. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega.

6.3. O Município de Curuçá/PA, não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.

6.4. Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 5 (cinco) dias, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas.

6.5. A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens requisitados.

6.6 Os serviços ora mencionados deverão ser realizados em oficina mecânica da contratada e obrigatoriamente terão de oferecer:

- Balanceamento;
- Alinhamento;
- Cambagem;
- Caster;

6.6 Serviços de manutenção deverão ocorrer sempre que necessário considerando a quilometragem rodada ou tempo de uso do veículo, não sendo possível definir a periodicidade da mesma.

6.7. A manutenção será realizada mediante emissão de ordem de serviço pelo CONTRATANTE e terá por finalidade corrigir possíveis falhas.

7- REQUISITOS MÍNIMOS DO CONTRATANTE

7.1. Possuir equipamentos básicos para executar os serviços solicitados;

7.2 Possuir equipamentos para elevar veículos (automóveis e utilitários), compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos.

8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e seus anexos;

8.2. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8.3. O contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiro em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.4. Exigir a comprovação de que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

9.2• Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto e serviços;

9.3• Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste Termo de Referência;

9.4• Garantir a qualidade dos produtos e serviços;

9.5• Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.6• Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.

10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado, de acordo com o cronograma financeiro de pagamento, em até 30 (trinta) dias após à entrega dos objetos, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo Ganhador vencedor, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestado pelo responsável.

10.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.

10.3 O pagamento fica condicionado a que a empresa fornecedora atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito a regularidade fiscal.

11- A VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Dentre as situações específicas, o prazo da 12(doze) meses se a partir da assinatura.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Termo de Referência, o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

12.2. Com Base Legal na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

Curuçá, 29 de Julho de 2021.

Alessandro Miranda de Macêdo Martins
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº XX/2021-XXX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2021, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, destinado a promover o Registro de preço para futuro **Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade)** para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, conforme especificações contidas no presente termo de referência constante do anexo I deste edital. , para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Curuçá e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no termo de referência foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006 , a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1.0 - DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

- a)** (EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº XXXX, com sede administrativa à xxx, neste ato representado por xxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxx - SSP/PA e CPF/MF sob o nº xxxx, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Itens	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou manufaturado, dimensões 275/80 R 22,5, tipo sem câmara, aplicação CAMINHÕES / CAÇAMBAS e ÔNIUS, com padrão de qualidade.	Und	116			
2.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1000-20, comum diagonal, com padrão de qualidade.	Und	116			
3.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215/75 R 17.5, tipo sem câmara, aplicação MICRO ONIBUS, com padrão de qualidade.	Und	48			
4.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dianteiro nas dimensões LT 265/75 R 16, para caminhonete, com padrão de qualidade.	Und	8			
5.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, traseiro nas dimensões 13.00 - 24, 12 lonas ou mais, com câmara, com padrão de qualidade.	Und	16			
6.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dianteiro nas dimensões 12.16.5, tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade.	Und	16			
7.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, traseiro nas dimensões 19.5 L – 24, tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade	Und	16			
8.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175,5 - 25, tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade.	Und	16			
9.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 14.00 – R 24, tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade.	Und	60			
10.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo	Und	16			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



	INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dianteiros dimensões 12.4 – 24 , tipo com câmara, 10 lonas ou mais, com padrão de qualidade					
11.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, traseiros dimensões 18.4 – 30 , tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade	Und	16			
12.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dianteiros dimensões 14.9-24 , tipo com câmara, 10 lonas ou mais, com padrão de qualidade	Und	16			
13.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, traseiros dimensões 23,1-30 , tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade	Und	16			
14.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, traseiros dimensões 18.4 - 34, tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade	Und	16			
15.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 7.50-16 com câmara, 10 lonas ou mais, com padrão de qualidade.	Und	20			
16.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, Ref. 175/70 R 14, com padrão de qualidade.	Und	120			
17.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, Ref. 175/70 R 13, com padrão de qualidade.	Und.	60			
18.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, Ref. 235/75 R 16, com padrão de qualidade.	Und	60			
19.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, Ref. 205/75 R 16 C, com padrão de qualidade.	Und	60			
20.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, Ref.	Und	16			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



	175/65 R 14, com padrão de qualidade.					
21.	Pneu para motocicleta com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, traseiro Ref. 110/90-17, com padrão de qualidade.	Und	10			
22.	Pneu para motocicleta com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dianteiro Ref. 90/90-17, com câmara, com padrão de qualidade.	Und	10			
23.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/65 R 17, tipo sem câmara, aplicação CAMINHONETE FORD RANGER, com padrão de qualidade.	Und	40			
24.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/65 R 16, tipo sem câmara, aplicação CAMINHONETE TRITON L200, com padrão de qualidade.	Und	16			
25.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 195/75 R 16, tipo sem câmara, aplicação FIAT DUCATO, com padrão de qualidade.	Und	16			
26.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 195/55 R 16, tipo sem câmara, para automóvel CITROEN, com padrão de qualidade.	Und	16			
27.	Pneu para motocicleta com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 120/80 R 18, tipo com câmara, e com padrão de qualidade.	Und	21			
28.	Pneu para motocicleta com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 90/90 R 21, tipo com câmara, e com padrão de qualidade.	Und	21			
29.	Câmara de ar para pneu 900-20, com câmara, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	100			
30.	Câmara de ar para pneu 1000-20, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	100			
31.	Câmara de ar para pneu dianteiro 12 x 16,5,	Und	20			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



	material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.					
32.	Câmara de ar para pneu traseiro 19.5L - 24, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
33.	Câmara de ar para pneu 175.5 -25, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	30			
34.	Câmara de ar para pneu 14.00 R -24, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	und	50			
35.	Câmara de ar para pneu 13.00 -24, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	50			
36.	Câmara de ar para pneu dianteiro 12.4 - 24, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
37.	Câmara de ar para pneu traseiro 18.4 - 30 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
38.	Câmara de ar para pneu dianteiro 14.9 - 24 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
39.	Câmara de ar para pneu traseiro 23.1 - 30 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
40.	Câmara de ar para pneu traseiro 18.4 - 34 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
41.	Câmara de ar para pneu 185/70 R 14 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	30			
42.	Câmara de ar para pneu traseiro 110/90 R - 17 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
43.	Câmara de ar para pneu dianteiro 90/90 - 19 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
44.	Protetor câmara de ar, material borracha, tamanho 900 - 20	Und	100			
45.	Protetor câmara de ar, material borracha, tamanho 1000 - 20	Und	100			
46.	Alinhamento para veículos de passeio 1 eixo (dianteira)	Und	20			
47.	Alinhamento para veículos de passeio 2 eixos (dianteira + traseira)	Und	40			
48.	Alinhamento para veículos utilitários	Und	40			
49.	Alinhamento para veículos pesados (ônibus e Caminhões)	Und	40			
50.	Balanceamento para roda, veículos de passeio 1 eixo (dianteira)	Und	60			
51.	Balanceamento para roda, veículos de passeio 2 eixos (dianteira + traseira)	Und	60			
52.	Balanceamento para roda, veículos utilitários	Und	60			
53.	Balanceamento para rodas, veículos pesados (ônibus e Caminhões)	Und	60			
54.	Cambagem para lado, veículos de passeio 1 eixo (dianteira)	Und	20			
55.	Cambagem para lado, veículos de passeio 2 eixos (dianteira + traseira)	Und	20			
56.	Cambagem para lado, veículos utilitários	Und	20			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



57.	Caster para lado, veículos de passeio 1 eixo (dianteira)	Und	10			
58.	Caster para lado, veículos de passeio 2 eixos (dianteira + traseira)	Und	10			
59.	Caster para lado, veículos utilitários	Und	10			

2. 0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.2. Entende-se por “imediatamente”, até 15(quinze) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

2.1.3. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Curuçá- PA, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.1.1. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.1.2. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.1.3. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.2. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Curuçá.

3. 0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos produtos os preços registrados conforme item 1 desta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3.3.

3.3.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.4. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

3.5.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

4. 0 - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento dos produtos ora registrados dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício:

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021**

6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a)** descumprir as condições do Contrato;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d)** tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Curuçá/PA, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, aplicando-se, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

8.0 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curuçá- PA, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

XXXX (PA), XXX de xxxx de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CONTRATANTE

2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

XXXXXXXXXX

XXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CPF:

CONTRAT

ADO

3. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

XXXXXXXXXX

XXX

XXXXXXXXXX

XXXXX

XXXX CPF:

Sócio-Gerente/Proprietário



MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

MINUTA DE CONTRATO N°. xxx/2021-SEMAS

**TERMO DE CONTRATO Nº.____/2021,
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO
Nº. _____/2021-SEMAS,
PARAxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL DE CURUÇÁ E A
(as) PESSOA (s) JURÍDICA (s) ABAIXO
NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1139. CEP: 68.750-000 - Centro, representado pelo(a) Sr.(a) Jefferson Ferreira de Miranda e, de outro lado a firma_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº_____,estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a)_____, portador da Cédula de Identidade nº__SSP/____e CPF (MF) nº____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº____e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

4. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

5.

6. **1.1. O presente contrato tem por objetivo** Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, conforme especificações contidas no presente termo de referência constante do anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

7.

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de R\$ _____ (_____), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Itens	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou manufaturado, dimensões 275/80 R 22,5, tipo sem câmara, aplicação CAMINHÕES / CAÇAMBAS e ÔNIUS, com padrão de qualidade.	Und	116			
2.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1000-20, comum diagonal, com padrão de qualidade.	Und	116			
3.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215/75 R 17.5, tipo sem câmara, aplicação MICRO ONIBUS, com padrão de qualidade.	Und	48			
4.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dianteiro nas dimensões LT 265/75 R 16, para caminhonete, com padrão de qualidade.	Und	8			
5.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, traseiro nas dimensões 13.00 - 24, 12 lonas ou mais, com câmara, com padrão de qualidade.	Und	16			
6.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dianteiro nas dimensões 12.16.5, tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade.	Und	16			
7.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, traseiro nas dimensões 19.5 L – 24, tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade.	Und	16			
8.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175,5 - 25, tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade.	Und	16			
9.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 14.00 – R 24, tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade.	Und	60			
10.	Pneu veículo automotivo com válvula,	Und	16			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



	construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dianteiros dimensões 12.4 – 24 , tipo com câmara, 10 lonas ou mais, com padrão de qualidade					
11.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, traseiros dimensões 18.4 – 30 , tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade	Und	16			
12.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dianteiros dimensões 14.9-24 , tipo com câmara, 10 lonas ou mais, com padrão de qualidade	Und	16			
13.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, traseiros dimensões 23,1-30 , tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade	Und	16			
14.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, traseiros dimensões 18.4 - 34, tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade	Und	16			
15.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 7.50-16 com câmara, 10 lonas ou mais, com padrão de qualidade.	Und	20			
16.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, Ref. 175/70 R 14, com padrão de qualidade.	Und	120			
17.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, Ref. 175/70 R 13, com padrão de qualidade.	Und.	60			
18.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, Ref. 235/75 R 16, com padrão de qualidade.	Und	60			
19.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, Ref. 205/75 R 16 C, com padrão de qualidade.	Und	60			
20.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo	Und	16			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



	INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, Ref. 175/65 R 14, com padrão de qualidade.					
21.	Pneu para motocicleta com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, traseiro Ref. 110/90-17, com padrão de qualidade.	Und	10			
22.	Pneu para motocicleta com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dianteiro Ref. 90/90-17, com câmara, com padrão de qualidade.	Und	10			
23.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/65 R 17, tipo sem câmara, aplicação CAMINHONETE FORD RANGER, com padrão de qualidade.	Und	40			
24.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/65 R 16, tipo sem câmara, aplicação CAMINHONETE TRITON L200, com padrão de qualidade.	Und	16			
25.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 195/75 R 16, tipo sem câmara, aplicação FIAT DUCATO, com padrão de qualidade.	Und	16			
26.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 195/55 R 16, tipo sem câmara, para automóvel CITROEN, com padrão de qualidade.	Und	16			
27.	Pneu para motocicleta com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 120/80 R 18, tipo com câmara, e com padrão de qualidade.	Und	21			
28.	Pneu para motocicleta com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 90/90 R 21, tipo com câmara, e com padrão de qualidade.	Und	21			
29.	Câmara de ar para pneu 900-20, com câmara, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	100			
30.	Câmara de ar para pneu 1000-20, material	Und	100			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



	borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.					
31.	Câmara de ar para pneu dianteiro 12 x 16.5, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
32.	Câmara de ar para pneu traseiro 19.5L - 24, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
33.	Câmara de ar para pneu 175.5 -25, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	30			
34.	Câmara de ar para pneu 14.00 R -24, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	und	50			
35.	Câmara de ar para pneu 13.00 -24, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	50			
36.	Câmara de ar para pneu dianteiro 12.4 - 24, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
37.	Câmara de ar para pneu traseiro 18.4 - 30 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
38.	Câmara de ar para pneu dianteiro 14.9 - 24 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
39.	Câmara de ar para pneu traseiro 23.1 - 30 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
40.	Câmara de ar para pneu traseiro 18.4 - 34 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
41.	Câmara de ar para pneu 185/70 R 14 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	30			
42.	Câmara de ar para pneu traseiro 110/90 R - 17 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
43.	Câmara de ar para pneu dianteiro 90/90 - 19 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
44.	Protetor câmara de ar, material borracha, tamanho 900 - 20	Und	100			
45.	Protetor câmara de ar, material borracha, tamanho 1000 - 20	Und	100			
46.	Alinhamento para veículos de passeio 1 eixo (dianteira)	Und	20			
47.	Alinhamento para veículos de passeio 2 eixos (dianteira + traseira)	Und	40			
48.	Alinhamento para veículos utilitários	Und	40			
49.	Alinhamento para veículos pesados (ônibus e Caminhões)	Und	40			
50.	Balanceamento para roda, veículos de passeio 1 eixo (dianteira)	Und	60			
51.	Balanceamento para roda, veículos de passeio 2 eixos (dianteira + traseira)	Und	60			
52.	Balanceamento para roda, veículos utilitários	Und	60			
53.	Balanceamento para rodas, veículos pesados (ônibus e Caminhões)	Und	60			
54.	Cambagem para lado, veículos de passeio 1	Und	20			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



	eixo (dianteira)					
55.	Cambagem para lado, veículos de passeio 2 eixos (dianteira + traseira)	Und	20			
56.	Cambagem para lado, veículos utilitários	Und	20			
57.	Caster para lado, veículos de passeio 1 eixo (dianteira)	Und	10			
58.	Caster para lado, veículos de passeio 2 eixos (dianteira + traseira)	Und	10			
59.	Caster para lado, veículos utilitários	Und	10			

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2021-SEMAS**, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

8. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de _____ (_____), com início em _____ de _____ de 2021, e término em _____ de _____ de 2021, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente.

9. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício Financeiro: 2021

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Natureza da Despesa:

Subelemento:

10. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL RELATIVO AO OBJETO

5.1 Para O fornecimento dos materiais contratados proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.2 A CONTRATADA fornecerá os materiais licitados, mediante a apresentação de “Ordem de Compras” (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente;

5.3 A “Ordem de Compras” deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.4 Os materiais serão recusados no caso de: não obediência aos modelos fornecidos pelas secretarias, ausência das condições pactuada neste Termo e veículos com licenciamento atrasados.

5.5. Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de todos os materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** deve:

6.1.1.1. Responder pelas ações e omissões de seus prestadores de materiais e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer referidos subcontratados;

6.1.1.2. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos materiais objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;

6.1.1.3. Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos materiais fornecidos, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;

6.1.1.4. Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;

6.1.1.5. Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;

6.1.1.6. Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros ou subcontratados;

6.1.1.7. Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato;

6.1.1.8. O Contratado se responsabilizará, em relação aos passageiros e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade;

6.1.1.9. A empresa contratada deverá providenciar a imediata substituição do material danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços.

6.1.1.10. A apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;

6.1.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.1.12. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.1.13. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante;

6.1.1.14. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.2. A CONTRATANTE deve:

6.1.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

6.1.2.2. Receber o material contratado, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

6.1.2.3. Designar servidor responsável para fiscalização o acompanhamento do contrato.

6.1.2.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

6.1.2.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.2.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



12. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

7.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n.º. 8.666/93.

9.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se no decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Lei n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores.

16.

17. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do quinto dia útil de cada mês, faturamento referente ao mês anterior com detalhes da prestação dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

11.2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças ou setor competente, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND na forma da Lei;

11.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

11.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos serviços prestados e quantidade total.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores

11.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contado da data da protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração ou setor competente, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pela CONTRATANTE.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.6.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade da prestação de serviços;

11.6.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF, bem como, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a prestação de serviços efetivamente prestado.

11.9. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a entrega do material, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 12.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Fizer declaração falsa;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 12.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



12.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de CURUÇÁ/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Curuçá - Pará, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª. _____ .CPF nº. ____.

2ª. _____ .CPF nº. ____.